

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 18 de agosto de 2023 • ANO V – EDIÇÃO EXTRA Nº 1024/315

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 099, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal, Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Dias Vieira	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	8º lugar

O candidato chamado deve comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Divisão Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento dos interessados implicará na Exclusão Automática do Processo. General Câmara, 18 de agosto de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 436, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de cargos de provimento efetivo, de aprovados em Concurso Público.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 32, de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR candidato, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Dias Vieira	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	8º lugar

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 18 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 SELEÇÃO DE PROJETO ÁUDIO VISUAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura sapucaiana.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto áudio visual de produção de vídeo que retrate e promova a cultura de General Câmara, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário com no mínimo 60 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;”

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de General Câmara .

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3º, §3º, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

“§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresa produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.”

3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em General Câmara ;

3.1.2 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;

3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

3.1.4 Estar em dia com as obrigações fiscais no município .

3.1.5 Deve residir no município a no mínimo três anos .

3.1.6 Comprovar residência .

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 17 de agosto de 2023 até à 16:00 do dia 23 de agosto de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, localizada na Rua Dr. Eugênio de Melo, nº 681, centro, General Câmara , RS, CEP 95.820/000.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;

4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste edital;

4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultural.

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura camarena.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do fomento com a Prefeitura Municipal de General Câmara.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022, ou conforme solicitação desta secretaria.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



8.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

General Câmara, 16 de Agosto de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

LEILA FRAGA
Secretária de Turismo e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
SELEÇÃO DE PROJETO DE CINEMA DE RUA

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso II

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de cinema, com base no Art. 6º, Inciso II da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura camarense.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto de Cinema de Rua que promova a exibição de filmes, durante três dias, duas sessões nos três dias. O projeto audiovisual será responsável por transmitir filmes que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.25, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de General Câmara.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;

3.1.2 Possuir experiência comprovada na execução e transmissão de projetos áudio visuais;

3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

3.1.4 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

3.1.5 Estar em dia com as obrigações fiscais com o município.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 17 de agosto de 2023 até à 16:00 do dia 23 de agosto de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dr. Eugênio de Melo, nº 681, centro, General Câmara, RS, CEP 95.820/000.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;

4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal com o Município de origem.

4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste edital;

4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultura.

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de cinema de rua.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 10.586,00 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do Fomento com a Prefeitura Municipal de General Câmara.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022, ou conforme a solicitação da secretaria.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

General Câmara, 16 de agosto de 2023.



HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

LEILA FRAGA
Secretária de Turismo e Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
SELEÇÃO DE PROJETO DE WORKSHOP DE ARTESANTO.**

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso III

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de capacitação em modo de workshop áudio visual, de artesanato com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura camarense.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto de capacitação em modo de workshop áudio visual, com carga horária de 3 horas, sendo cada sessão de 45 minutos, e com no máximo de 20 participantes capacitados ao final do projeto. O projeto de capacitação WORKSHOP através de curso de artesanato em áudio visual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 6º, inciso III.

“Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;”

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de General Câmara.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

3.1.1 Apresentar os trabalhos anteriores realizados na área de produção de artesanato

3.1.2 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 17 de agosto de 2023 até à 16:00 do dia 23 de agosto de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, localizada na Rua Dr.Eugêncio de melo, nº 681, centro, General Câmara, RS, CEP 95.820/000.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa física ;

4.2.3 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.2 deste edital;

4.2.4 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

4.2.5 Apresentar os trabalhos anteriores realizados na área de produção de artesanato

4.2.6 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e comorientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultura.

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura camarense.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 5.315,54 (cinco mil trezentos e quinze reais).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do Fomento com a Prefeitura Municipal de General Câmara.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

General Câmara, 16 de agosto de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



LEILA FRAGA
Secretária de Turismo e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
SELEÇÃO DE PROJETO DE FESTIVAL CULTURAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de Festival Cultural, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura no município de General Câmara.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto, Sarau cultural, executado em três dias, sendo sexta, sábado e domingo, e que tenha apresentação de grupos de dança tradicionalista, exposição de artesanatos, poesia, apresentação musical, e uma apresentação de comida típica gaúcha. O projeto será responsável por fortalecer a cultura na cidade, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 8º, § 1º e § 9º.

“Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de General Câmara.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;

3.1.2 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução.

3.1.3 Estar em dia com as obrigações fiscais, com o município.

3.1.4 Deve residir no município a no mínimo três anos.

3.1.5 Comprovar Residência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 17 de agosto de 2023 até à 16:00 do dia 23 de agosto de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, localizada na Rua Dr. Eugêncio de melo, nº 681, centro, General Câmara, RS, CEP 95.820/000.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa física ou jurídica;

4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal com o Município.

4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste edital;

4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área Cultural.

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionado um projeto para a produção de cultura, em forma de evento, gratuito aberto a comunidade. Um projeto tradicionalista.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, o primeiro projeto tradicionalista no valor máximo de R\$ 24.998,52 (vinte e quatro mil, noventa e oito e cinquenta e dois centavos.).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de General Câmara.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

General Câmara, 16 de agosto de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

LEILA FRAGA
Secretária de Turismo e Cultura

